



ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação

Município de Coronel Vivida

Ref. Edital de Concorrência nº 25/2022

Prezados Senhores,

05.461.328/0001-29

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

ROD BR-158 Nº 2800

SÃO FRANCISCO - CEP 85.501-970

KM 513 CXPST 156

PATO BRANCO

PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 22.882,67 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Distrito Vista Alegre. Trechos: Rua Guanabara (entre Av Santa Catarina + 95,28m e Av. Brasil); Rua Mato Grosso (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul); Rua Minas Gerais (entre Av Brasil e Av Rio Grande do Sul); Rua Bahia (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul); Rua Goiás (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul); Rua Pará (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul); Av Rio Grande do Sul (entre Rua Guanabara e Rua Pará); Av Brasil (entre Rua Mato Grosso e Rua Pará); Av Santa Catarina (entre Rua Guanabara e Rua Bahia), da licitação em epígrafe.

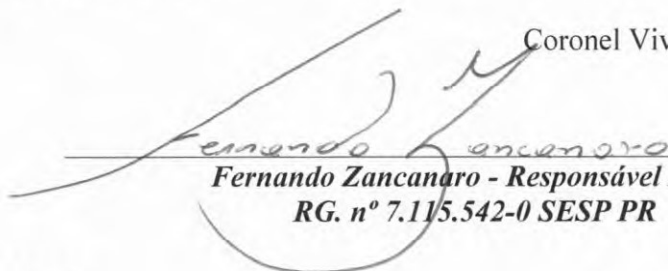
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$3.392.141,94** (*Três milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos*).

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2022.


Fernando Zancanaro - Responsável Legal
RG. nº 7.115.542-0 SESP PR

46 3224 1715

BR 158 KM 513, 2800, São Francisco,

Pato Branco - PR, 85501-970.

licitacoes@grupozancanaro.eng.br



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 25/2022

PROponente TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

APeLO/DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 22.882,67 M2.

EMPRESA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR-158, BAIRRO SÃO FRANCISCO, Nº 2800, PATO BRANCO - PR

E-MAIL: licitacoes@grupoZancanaro.eng.br

CNPJ: 05.461.328/0001-29

TELEFONE: (46) 3224-1715

ORÇAMENTO

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.962,62
74209/1	Orçavil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.962,62	3.962,62	
2		TERRAPLENAGEM					33.810,69
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	80,00	56,33	4.506,40	
520100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	2.082,75	14,07	29.304,29	
4		REVESTIMENTO					2.598.808,05
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	22.882,67	0,62	14.187,26	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	45.765,34	0,37	16.933,18	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	22,88	5.527,35	126.465,77	
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.098,38	302,90	332.699,30	
589000H	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	62,61	7.683,58	481.068,94	
570000D	DER	CBUQ - CAPA Traco 3 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	2.196,74	302,90	665.392,55	
589000K	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	125,21	7.683,58	962.061,05	
5		MEIO-FIO E SARJETA					143.098,37
PAV-071	PM curitiba	Arranqueamento de Meio-Fio	m	3.427,19	15,35	52.607,37	
810250D	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	1.926,16	46,98	90.491,00	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					444.155,79
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	6.263,35	2,83	17.725,28	
603900C	DER	Lastro de Brita	m3	313,17	186,57	58.428,13	
605000D	DER	Calçada Concreto (e = 6,00 cm)	m2	5.503,75	41,33	227.469,99	
605000F	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	759,60	54,73	41.572,91	
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	8,00	549,12	4.392,96	
COMPOSIÇÃO	SINAPI	PISO TÁTIL DE BORRACHA COLADO SOBRE CALÇADA EM CONCRETO COM 25X25CM	M2	543,08	174,13	94.566,52	



05.461.328/0001-29

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

ROD BR-158 Nº 2800

SÃO FRANCISCO - CEP 85.501-970

KM 513 CXPST 156

PATO BRANCO - PR

46 3224 1715

BR 158 KM 513, 2800, São Francisco

Pato Branco - PR, 85501-970

licitacoes@grupoZancanaro.eng.br



Coronel Vivida - PR

Local:

segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Data:

[05 461 328/0001-29]

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

ROD BR-158 N° 2800

SÃO FRANCISCO - CEP 85.501-970

KM 513 CXPST 156

PATO BRANCO - PRI

PR

46 3224 1715

BR 158 KM 513, 2800, São Francisco

Pato Branco - PR, 85501-970

licitacoes@grupoZancanaro.eng.br





EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 25/2022

PROPOSTANTE TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

APELIDO/DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 22.882,67 M2.

EMPRESA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

ENDEREÇO: ROD. BR-158, BAIRRO SÃO FRANCISCO, Nº 2800, PATO BRANCO - PR

E-MAIL: licitacoes@grupo-zancanaro.eng.br

CNPJ: 05.461.328/0001-29
TELEFONE: (46) 3224-1715

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ÁREA CONSTRUÍDA: 22.882,67 M2
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						SERVIÇO	ACUMULADO	COEF. INFL (%)
		30	60	90	120	150	180			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 792,52 20%	R\$ 1.188,79 30%	R\$ 1.188,79 30%	R\$ 792,52 20%			3.962,62 100%	3.962,62 100%	0,12%
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 5.071,60 15%	R\$ 8.452,67 25%	R\$ 10.143,21 30%	R\$ 8.452,67 25%	R\$ 1.690,54 5%		33.810,69 100%	33.810,69 100%	1,00%
3	REVESTIMENTO	R\$ 129.940,40 5%	R\$ 129.940,40 5%	R\$ 519.761,61 20%	R\$ 779.642,42 30%	R\$ 649.702,01 25%	R\$ 519.761,61 20%	2.598.808,05 100%	2.598.808,05 100%	76,61%
4	MEIO-FIO E SARJETAS	R\$ 21.464,76 15%	R\$ 21.464,76 15%	R\$ 42.929,51 30%	R\$ 42.929,51 30%	R\$ 35.774,59 25%		143.098,37 100%	143.098,37 100%	4,22%
5	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R\$ 22.207,79 5%	R\$ 22.207,79 5%	R\$ 44.415,58 10%	R\$ 133.246,74 30%	R\$ 133.246,74 30%	R\$ 111.038,94 25%	444.155,79 100%	444.155,79 100%	13,09%
6	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	R\$ 1.200,64 3%	R\$ 4.802,59 12%	R\$ 10.005,39 25%	R\$ 25.656,97 20%	R\$ 38.485,46 30%	R\$ 38.485,46 30%	128.284,86 100%	128.284,86 100%	3,78%
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$ 7.064,76 0,21%	R\$ 188.057,00 5,54%	R\$ 654.101,06 19,28%	R\$ 1.001.926,87 29,54%	R\$ 867.303,87 25,57%	R\$ 673.688,38 19,86%	3.392.141,94 100%	3.392.141,94 100%	1,18%
	TOTAL DA PARCELA									
	TOTAL ACUMULADO									

Coronel Vívda - PR
Local:

segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Data

Rodrigo Silipardi
Responsável Técnico
Eng. Civil CREA PR 28455/D
RG nº. 45664627



05.461.328/0001-29

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

ROD BR-158 Nº 2800

SÃO FRANCISCO - CEP 85.501-970

KM 513 CXPST 156

[PATO BRANCO - PR]

46 3224 1715

BR 158 KM 513, 2800, São Francisco

Pato Branco - PR, 85501-970

licitacoes@grupo-zancanaro.eng.br



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 25/2022
 PROPONENTE TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
 APELIDO/DESCRIÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 22.882,67 M2.
 EMPRESA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 05.461.328/0001-29
 ENDEREÇO: ROD. BR-158, BAIRRO SÃO FRANCISCO, Nº 2800, PATO BRANCO - PR TELEFONE: (46) 3224-1715
 E-MAIL: licitacoes@grupoZancanaro.eng.br

BDI		
BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,50	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	8,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,23	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	24,23%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Coronel Vivida - PR
Local:

Fernando Zancanaro
Representante Legal
RG nº. 71155420

segunda-feira, 19 de dezembro de 2022
Data:

Rodrigo Silveira
Responsável Técnico
Eng. Civil CREA PR 28455/D
RG nº. 45664627

05.461.328/0001-29
 F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
 ROD BR-158 Nº 2800
 SÃO FRANCISCO - CEP 85.501-970
 KM 513 CXPST 156
 PATO BRANCO - PR

46 3224 1715

BR 158 KM 513, 2800, São Francisco,
 Pato Branco - PR, 85501-970.
 licitacoes@grupoZancanaro.eng.br



ANEXO VII DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

A empresa **F. Zancanaro Terraplenagem Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, com sede na BR 158, Km 513, nº 2800, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-970 telefone (46) 3224-1715, E-mail: licitacoes@grupo-zancanaro.eng.br, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Fernando Zancanaro**, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para

[Handwritten signatures and initials]



impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus



respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

7

R

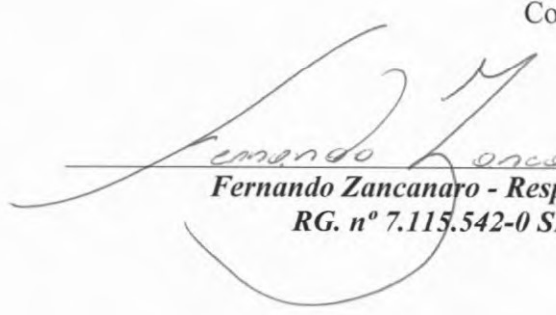
K

A



- 1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que: (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2022.


Fernando Zancanaro - Responsável Legal
RG. nº 7.115.542-0 SESP PR

05.461.328/0001-29
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
ROD BR-158 Nº 2800
SÃO FRANCISCO - CEP 85.501-970
KM 513 CXPST 156
PATO BRANCO - PR

46 3224 1715

BR 158 KM 513, 2800, São Francisco,
Pato Branco - PR, 85501-970.

licitacoes@grupoZancanaro.eng.br